



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CAXIAS**

Diretoria de Desenvolvimento Educacional - Campus Caxias - DDE-CAX

EDITAL N° 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, EM EXERCÍCIO NA DIREÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção interna de profissional para atuar como Coordenador Adjunto de Curso da Modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertado pelo Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Local da Bolsa Formação do Campus Caxias.

1.2 Será selecionado profissional para atuar no Mulheres Mil na função de Coordenador Adjunto do Curso de Assistente Administrativo.

1.3 Poderão participar desta seleção apenas servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA e que estejam em exercício no Campus Caxias.

1.4 Servidores em cumprimento de afastamentos oficiais para capacitação em nível de pós-graduação não poderão atuar no Programa.

1.5 Professores substitutos/temporários não poderão participar deste processo seletivo.

1.6 A carga horária semanal de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 9.3 deste edital.

1.7 A carga horária semanal de atuação do candidato no Programa não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA.

1.8 A participação no Programa não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor docente ou técnico-administrativo.

1.9 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.10 Os selecionados atuarão durante a oferta da turma, podendo ter atuação renovada durante a validade deste processo seletivo, ou sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.11 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.12 O candidato deverá estar atento para observar a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.13 O bolsista selecionado será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo pelo Diretor-Geral do Campus Caxias, caso não cumpra com as atribuições de sua função, elencadas neste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.15 Os candidatos classificados, assim como os excedentes, poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do Programa.

1.16 É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção (CD) no IFMA. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.17 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.18 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail seletivo.caxias@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertada vaga para a função elencada no item 1.2 deste edital, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II).

2.2 O profissional selecionado só assumirá suas funções e passará a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmados a liberação dos recursos e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução do Programa.

2.3 A depender das modalidades de cursos ofertados, do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da carga horária prevista neste edital.

2.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 Compete à função elencada no item 1.2:

- a) Gerir a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Técnicos;
- b) Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução do ensino;
- c) Elaborar os calendários e cronogramas do curso e zelar por seu cumprimento;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores;
- e) Apresentar ao Coordenador Adjunto Local relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, no Suap e demais sistemas, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- h) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de professores ou da equipe multidisciplinar na realização das atividades acadêmicas e administrativas.
- i) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1 São requisitos essenciais para o desempenho da função de Coordenador:

- a) Graduação em qualquer área com pós-graduação/formação pedagógica na área de administração/gestão ou afins, e vínculo institucional com o Campus Caxias; ou
- b) Graduação em qualquer administração/gestão ou áreas afins e vínculo institucional com o Campus Caxias;

4.2 Somente será vinculado ao Programa o candidato selecionado que atenda aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 4.1;
- b) Disponibilidade, mínima, de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária para a função, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme Anexo IV);
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, realização de cumprimento de atividades ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (Anexo VI);
- d) Liberação da chefia imediata para a atividade, conforme Anexo V.

4.3 A remoção, redistribuição ou concessão de exercício provisório para Campus, é justa causa para desvinculo com o Programa ou eliminação da lista de aprovados no seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível na aba "Editais" do site do Campus Caxias, no período de 14 a 24 de outubro de 2021, iniciando às 12h do dia 14/10 e encerrando às 23h59 do dia 24/10.

5.2 No ato de inscrição, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Diploma e histórico comprovando a formação exigida para a função (frente e verso);
- d) Liberação da chefia imediata, conforme consta em anexo;
- e) Comprovante de vínculo com o IFMA.

5.3 Deverão também ser anexados os documentos comprobatórios dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do Anexo III.

5.4 No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5.5 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5.6 Os anexos IV, VI e VII serão exigidos de forma impressa apenas no ato da convocação do candidato, entretanto deverão ser adicionados ao formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise dos documentos anexados no ato de inscrição;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo III.

6.2. A não apresentação de algum dos documentos listados no item 5 ocasionará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Coordenação do Seletivo do direito de desclassificar desta seleção, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma, e/ou certificado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, sem ressalvas.

6.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.8 Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

6.9 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

8.2 A aprovação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

8.3 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;
- c) Maior pontuação no item 7 do quadro de títulos;
- d) Maior titulação em nível de Pós-graduação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado provisório será divulgado no dia 26 de outubro de 2021, no site do Campus Caxias.

9.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, via formulário eletrônico, disponível na página do processo seletivo no site do Campus Caxias.

9.3 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 29 de outubro de 2021, no portal eletrônico do Campus Caxias.

9.4 Na publicação do resultado final do seletivo serão divulgadas as listas de aprovados, e de excedentes.

9.5 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O profissional selecionado para atuar no Programa no âmbito do IFMA será remunerado na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Resolução nº 148/2017 do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2 A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos deste edital.

10.3 Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 10.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa e valor hora:

Função	Carga Horária semanal	Valor Hora
Coordenador Adjunto do Curso de Assistente Administrativo	Até 08h	R\$ 44,00

10.4 O profissional selecionado fará jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.

10.5 A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada até o limite máximo de 10 horas semanais, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Programa no IFMA.

10.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.7 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8 Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

10.9 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.10 Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 10.1, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do Programa no IFMA.

10.11 No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês.

10.12 O pagamento da bolsa, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista.

10.13 Caso seja necessário realizar deslocamento, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos do Programa, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do IFMA do Campus Caxias.

Caxias, 13 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Raimundo Nonato Assunção de Sousa
Diretor de Desenvolvimento Educacional

Em exercício na Direção Geral

EDITAL Nº 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	13 de outubro de 2021
Inscrição	14 a 24 de outubro de 2021
Resultado provisório	26 de outubro de 2021
Recurso contra o resultado provisório	27 e 28 de outubro de 2021
Resultado final	29 de outubro de 2021

EDITAL N° 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Função	Carga Horária do Curso	Quantidade
Coordenador Adjunto do Curso de Assistente Administrativo	160	01

EDITAL Nº 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação em Administração, Gestão ou áreas afins	4	4
2. Graduação em qualquer área diferente do item 1	2	2
3. Especialização em qualquer área	3	6
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
6. Experiência na área pedagógica (coordenação, supervisão, gestão)	3 pontos por semestre*	18
7. Experiência docente ou administrativo no ensino básico técnico profissionalizante e na educação superior	4 pontos por semestre*	20
8. Experiência em Coordenação de Programas Educacionais da esfera Federal	5 pontos por semestre*	30
Formação Complementar	Pontos por item	Máximo de Pontos
9. Curso de Atualização na área (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 h	8
TOTAL DE PONTOS		100

EDITAL N° 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____,

RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____, em exercício na (o) _____, declaro ter disponibilidade de horas semanais, para participação nas atividades no âmbito _____.

Declaro ainda estar ciente de que precisarei comparecer, no mínimo uma vez por semana, à reunião de trabalho da Equipe Local, em dia a ser definido pelo Coordenador Adjunto Local.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, de _____ de _____

Servidor (a)

EDITAL Nº 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor (a) _____,
Matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____
horas semanais, está concorrendo à ocupação da função de _____.

Afirmo que, caso aprovado em processo seletivo, às atividades a serem desempenhadas na função são compatíveis com sua programação regular de trabalho.

_____, de _____ de _____.

Chefe imediato

EDITAL N° 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTO

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, declaro ter disponibilidade para eventuais deslocamentos em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, ou outros eventos, no âmbito _____. DECLARO estar ciente que não serão disponibilizadas diárias ou passagens.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

_____, de _____ de _____.

Servidor (a)

EDITAL Nº 176/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DO PROGRAMA DA BOLSIA-FORMAÇÃO DA MODALIDADE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, de _____ de _____.

Servidor (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Nonato Assuncao de Sousa, DIRETOR - CD4 - DDE-CAX**, em 13/10/2021 22:45:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338313
Código de Autenticação: 030be4abb2

